



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

Numeração no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br): 930622-4/2026

### CONTRATANTE

Câmara de Vereadores de Joinville/SC (UASG: 930622)

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO: GRUPO LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM LAUDO DE POTABILIDADE E DO GRUPO LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E REDE COLETORA DE ESGOTO – (REPUBLICAÇÃO).

### REGISTRO DE PREÇOS

Não

### VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 103.777,50 (cento e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/07/2026 às 08h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo de itens

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PARTICIPAÇÃO OU ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Apêndices deste edital poderão ser acessados no site da Câmara de Vereadores de Joinville, <https://camara.joinville.br/licitacoes>, em “Pregões”.



## CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

Numeração no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br): 930622-4/2026

Torna-se público que a Câmara de Vereadores de Joinville/SC, por meio da Divisão de Compras e Licitações, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de **menor preço por grupo de itens**, modo de disputa **aberto**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO: GRUPO LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM LAUDO DE POTABILIDADE E DO GRUPO LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E REDE COLETORA DE ESGOTO – (REPUBLICAÇÃO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. O Termo de Referência (Anexo I) apresenta, dentre outras informações, o detalhamento do objeto e seu modelo de execução.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT e CATSER) do Compras.gov.br, e as constantes deste edital, **prevalecerão as constantes do edital**.

#### 2. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, às 8h do dia 24/07/2026, sendo estas a data e horário limites para cadastro das propostas.

2.1.1. Considerando o horário de expediente da Câmara de Vereadores de Joinville, as sessões públicas do pregão eletrônico ocorrerão no intervalo compreendido entre 8h e 14h, ressalvadas as deliberações do pregoeiro em sentido diverso, quando devidamente justificadas.

2.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data inicialmente definida, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação aos participantes, por meio do sistema, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. O pregão será realizado, em todas as suas fases, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, UASG 930622.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 377/2024, de 25/07/2025.



### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.**

3.1. Poderão participar desta licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) legalmente constituídas no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, conforme disposto em seus atos constitutivos, que atendam às exigências estabelecidas neste edital e anexos.

3.2. A licitante deve estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observando a data e o horário limite estabelecido no item 2.1 deste edital para cadastro da proposta.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

3.7. O agente de contratação verificará a existência de eventual descumprimento das condições de participação no que tange à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta do Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e emissão das certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntá-las ao respectivo processo.

3.7.1. As consultas e emissão de certidões mencionadas no item anterior poderão ser realizadas através do Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União, disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e assemelhados, nas formas e limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.9. A obtenção dos benefícios a que se referem o item acima fica limitada ao estabelecido pelas demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem nas situações a seguir:

- a) Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s).



- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- c) Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara de Vereadores de Joinville ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- i) Ainda, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara de Vereadores de Joinville, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 3.10 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 3.10 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, mediante contratação específica para este fim, e desde que sob a supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 3.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto



básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. A vedação de que trata a alínea “i” do item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Eventuais custos de elaboração das propostas serão de responsabilidade exclusiva da proponente, não cabendo qualquer direito de ressarcimento, em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.17. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação aplicável.

3.18. É permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, de acordo com o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscritos pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Admissão, se for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- f) Caso o consórcio seja declarado vencedor da licitação, a constituição e o registro do consórcio deverão ser promovidos antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso referido na alínea “a”;
- g) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, e quando for o caso, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h) O prazo de duração do consórcio deve coincidir, no mínimo, com os prazos contratuais, aditivos e prorrogações, acrescidos de 04 (quatro) meses.

3.18. Para objeto, itens ou lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será admitida somente a participação de consórcio formado exclusivamente por empresas que se enquadrem como ME ou EPP, devidamente registradas e com comprovação do porte conforme a legislação vigente.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

4.1. Para participação na licitação é necessário o credenciamento no nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018.



4.2. Para participação no pregão, a proponente deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas aquela relativa aos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 e à participação como Cooperativa.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambas as proponentes representadas.

## **5. DA PROPOSTA E SEU CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

5.1. A licitante deverá cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Ao cadastrar a proposta pelo sistema eletrônico a licitante deverá informar:

- a) Os valores unitários e totais;
- b) Marca e modelos ofertados, quando cabível; e
- c) Descrição do objeto ofertado pela licitante, conforme especificação constante do Termo de Referência.

5.2.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerados apenas até os centavos.

5.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A licitante poderá apresentar uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.4. As propostas devem conter preços que permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data do orçamento estimado para a licitação. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados conforme disposto na minuta do contrato.

5.5. A proposta deve atender integralmente a este edital e seus anexos.

5.6. É vedada a apresentação de proposta para quantidade de itens inferior à demandada nesta licitação.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.8. A proposta deve compreender, em seu valor total, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da licitação, além de eventuais custos comerciais



incidentes, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.10. As propostas terão validade, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.11. A participação na licitação pressupõe o conhecimento e concordância com as condições acima, independentemente da transcrição destas disposições para a proposta comercial.

5.12. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA.**

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste edital e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

6.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [pregao@cvj.sc.gov.br](mailto:pregao@cvj.sc.gov.br) sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.6. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, por intermédio do sistema, os motivos da suspensão e informando a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

## **7. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.**



7.1. A fase de lances deste pregão será processada pelo modo de disputa **aberto**, conforme estabelecido nos artigos 23 a 25 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.3.

7.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos artigos 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

- a) Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificada no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- b) Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade.

7.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

7.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 7.3.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante classificada poderá encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.6. Para formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real).



8.7. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a apuração automática, junto à Receita Federal, do porte das empresas licitantes. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação entre os valores propostos pelas ME/EPP e os valores da primeira colocada, para verificação dos casos de empate ficto e aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance são consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes também enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou a empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO.**

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

## **10. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA ATUALIZADA.**



10.1. A proposta atualizada de acordo com o valor do lance vencedor ou da negociação deverá ser enviada exclusivamente via sistema e apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II do edital, observadas as disposições:

- a) Ser emitida em uma via, por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;
- c) Conter os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais e valor total por extenso (exceto se, pelas características do objeto, o TR ou modelo de proposta trouxerem disposição diversa);
- d) Conter preços que permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data do orçamento estimado para a licitação. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados conforme disposto na minuta do contrato;
- e) Conte o prazo de validade da proposta, conforme especificado no modelo do Anexo II;
- f) Atender integralmente a este edital e seus anexos;
- g) Compreender, em seu valor total a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da licitação;
- h) Estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e respectiva assinatura.

10.2. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, e poderá ser ampliado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.3. O número de identificação do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo II deste edital, com suas respectivas quantidades.

10.4. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de documentação complementar que contenha informações técnicas ou detalhamentos acerca dos serviços, produtos ou equipamentos ofertados.

10.4.1. Quando o objeto tratar de fornecimento de bens, a apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem anterior não exonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo pregoeiro.

10.5. Havendo inconsistência entre valores unitários e o valor total da proposta encaminhada, prevalecerá:

- a) O valor unitário, no caso de julgamento pelo menor preço por item;
- b) O valor do lote, no caso de julgamento pelo menor preço por lote;
- c) O valor total, no caso de julgamento pelo menor preço global.



10.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.7. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

## 11. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. O julgamento das propostas será efetuado pelo **menor preço por grupo de itens**, devendo ser observados os preços máximos unitários de aceitabilidade para contratação, constantes do Termo de Referência (Anexo I).

11.2. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.3. Encaminhada a proposta ajustada ao lance vencedor, o pregoeiro examinará sua compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, quanto ao preço ofertado e quanto às demais condições definidas no edital, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vício insanável;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação, conforme disposto no Termo de Referência;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo pregoeiro;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, nos seguintes casos:

- a) Aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, aplicando, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES/ME;
- b) Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- c) Correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Expirado o prazo estabelecido pelo pregoeiro, ou sua eventual prorrogação, sem que haja retorno da licitante em relação à diligência realizada, a empresa poderá ser desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste edital.

11.6. O pregoeiro poderá solicitar apoio de área técnica ou requisitante para verificação da aceitabilidade das propostas.

## 12. DAS AMOSTRAS.



12.1. A apresentação de amostras não se aplica ao objeto deste pregão.

### **13. DA HABILITAÇÃO.**

13.1. A relação de documentos de habilitação exigidos neste certame consta das disposições próprias do Termo de Referência – Anexo I.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do pregoeiro, de forma legível, a fim de que ofereçam condições de análise.

13.3. O prazo para envio dos documentos de habilitação será de 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, e poderá ser ampliado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.3.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo pregoeiro.

13.3.2. Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas nesse edital.

13.4. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

13.5. A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

13.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

13.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos para:

- a) Confirmação, complementação, ou esclarecimento relativo aos documentos já apresentados;
- b) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- c) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- d) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

13.7. Os documentos solicitados a título de diligência, nas hipóteses elencadas acima, deverão ser encaminhados pelo sistema, utilizando-se o campo “anexos”.



13.7.1. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser ampliado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.7.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

13.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

13.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

13.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação na forma do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem e classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.10. Para documentos que não contiverem data de validade expressa, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão, exceto nos casos em que, pela própria natureza do documento, a validade não for aplicável.

13.11. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção).

13.11.1. Constituem indícios para configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societário e/ou compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) Identidade dos sócios;



- b) Atuação no mesmo ramo de atividade;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

13.11.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

13.11.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## **14. DOS RECURSOS.**

14.1. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, devendo fazê-lo em campo próprio do sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

14.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.2.1. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma acima mencionada deverá apresentar as razões recursais em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, exclusivamente em campo próprio do sistema.

14.2.2. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item anterior.

14.3. A Câmara de Vereadores de Joinville não se responsabiliza pelo recebimento de recursos ou contrarrazões encaminhados de forma diversa daquela indicada acima, bem como por recursos e contrarrazões recebidos em arquivos corrompidos, ilegíveis ou danificados de qualquer forma.



14.4. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.5. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.6. O pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Legislativo nº 99/2024, sem prejuízo do constante no Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, nas demais disposições legais aplicáveis ao caso e no edital, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, considerando-se, ainda, as seguintes situações:

- a) Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Deixar de atender a convocações do agente de contratação ou da comissão de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- c) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- d) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- e) Deixar de apresentar ou apresentar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório a(s) amostra(s) solicitada(s); ou;
- f) Desistir de lance realizado na fase de competição.



15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.6. Fraudar a licitação.

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, consistente com a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- a) Fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) Indução deliberada a erro no julgamento;
- d) Prestação falsa de informações;
- e) Apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original;
- f) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.2. Garantida a prévia defesa à licitante e/ou adjudicatária, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no Decreto Legislativo nº 99/2024 sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou da parcela inadimplida, conforme o caso, na forma dos artigos 50 e 51 do Decreto Legislativo nº 99/2024.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com no âmbito do Município de Joinville/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5 a 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará § 2º do art. 7º do Decreto Legislativo nº 99/2024.



15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 15.1.3 e 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido conforme disposto pelo art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville e tramitará nos termos estabelecidos nos artigos 45, 46 e 47 do Decreto Legislativo nº 99/2024.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara de Vereadores de Joinville.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e ficarão disponíveis para os interessados no sistema eletrônico Compras.gov.br, no site da Câmara de Vereadores de Joinville (<https://camara.joinville.br/licitacoes/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados à Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville, no endereço indicado neste edital, ou encaminhados ao e-mail [pregao@cvj.sc.gov.br](mailto:pregao@cvj.sc.gov.br).

16.3.1. Documentos encaminhados por e-mail deverão ser apresentados como anexo da mensagem, devidamente assinados e digitalizados em arquivo não editável tipo \*.pdf ou \*.xps.

16.3.2. A Câmara de Vereadores não se responsabiliza pelo recebimento de impugnações ou pedidos de esclarecimento encaminhados a endereço eletrônico diferente daquele indicado acima, bem como por aqueles recebidos em arquivos corrompidos, ilegíveis ou danificados de qualquer forma.



16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1. O presente edital não se refere à licitação para registro de preços.

## **18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.**

18.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração verificará se o licitante vencedor mantém o atendimento às condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para participação no certame.

18.3. Em até 01 (um) dia útil antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá informar o nome do seu representante legal, bem como os seus dados para contato, que incluirão o telefone fixo, WhatsApp e e-mail.

18.4. Após a adjudicação e a homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme resultado da licitação.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme §3º do artigo 90, da Lei de Licitações.



18.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos estabelecidos no item 18.6, será adotado o procedimento do §4º do artigo 90, da Lei de Licitações.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

19.1. A ata da sessão pública constará do processo e estará disponível a todos os interessados, podendo ser solicitada pelo e-mail [pregao@cvj.sc.gov.br](mailto:pregao@cvj.sc.gov.br) e verificada no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Joinville.

19.2. Para envio de proposta e documentos pelo sistema, a contagem de prazo a que se refere este edital não considera o tempo de eventual suspensão da sessão realizada pelo pregoeiro.

19.2.1. Para fins de cumprimento dos prazos máximos estabelecidos para envio de propostas e documentos, será considerado o horário de funcionamento do sistema compras.gov, das 08h às 17h59, em dias úteis.

19.3. Em qualquer fase do pregão eletrônico, havendo problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta, de documentos pelo sistema, de informações complementares ou de solicitações pelo sistema, as comunicações e encaminhamentos deverão ser realizadas pelo e-mail [pregao@cvj.sc.gov.br](mailto:pregao@cvj.sc.gov.br), devendo o pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

19.4. Por tratar-se de processo público, ficam as licitantes cientes de que os autos do processo licitatório serão disponibilizados, em sua íntegra, no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Joinville e nos demais endereços ou sistemas eletrônicos legalmente determinados.

19.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Joinville.

19.8. Em todos os documentos que necessitem de assinatura, deverão ser utilizadas assinaturas eletrônicas emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil ou produzidas via o portal GOV.BR, que podem ter sua conformidade verificada por meio do “Validar – Serviço de validação de assinaturas eletrônicas” do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br/>), permitindo a comprovação da autoria e da integridade dos documentos apresentados.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Para todos os fins e efeitos, integram este edital todos os anexos a ele relacionados:

- ANEXO I – Termo de referência;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;



- ANEXO II – Modelo de proposta de preço;
- ANEXO III – Modelo de declaração de conhecimento das condições de prestação do serviço;
- ANEXO IV – Minuta de contrato.

19.11. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

19.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Câmara de Vereadores de Joinville – [camara.joinville.br/licitacoes](http://camara.joinville.br/licitacoes).

Joinville, 08 de julho de 2026.

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO 71/2026

Numeração no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br): 930622-4/2026

**Área Requisitante:** Diretoria Administrativa

Divisão de Serviços Gerais

Divisão de Patrimônio e Infraestrutura

**Referente ao DFD:** 41/2025; 121/2025 e 10/2025

#### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO: GRUPO LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM LAUDO DE POTABILIDADE E DO GRUPO LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E REDE COLETORA DE ESGOTO – (REPUBLICAÇÃO).

A contratação, que visa garantir as condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento das instalações da instituição, subdivide-se em três Grupos de serviços abaixo relacionados, e que devem observar as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**GRUPO 1 – Serviço de limpeza de reservatórios de água com laudo de potabilidade:** Inclui a limpeza, desinfecção e higienização dos reservatórios de água potável e de armazenamento de água da chuva, com a subsequente emissão de Laudo de Potabilidade para atestar a qualidade da água.

**GRUPO 2 – Serviço de limpeza de caixa de gordura e de rede coletora de esgoto:** Abrange a limpeza periódica de caixa de gordura; e, sob demanda, serviços de desobstrução e limpeza de redes coletoras de esgoto por meio de hidrojateamento.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO QUANTITATIVOS OU PERIODICIDADES, CATMAT OU CATSER

<b>GRUPO 1: SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM LAUDO DE POTABILIDADE</b>  <b>CATSER: 13595 – Manutenção/higienização de reservatórios de água potável</b>				
Item	Serviço	Unidade	Quantidade Anual	Quantidade para 60 meses
1	Limpeza de 01 (um) Reservatório de fibra de vidro, para água potável com capacidade de 10.000 litros, localizada no piso inferior	Serviço	2	10
2	Limpeza de 01 (um) Reservatório de concreto, para água de chuva, com capacidade de 55 m <sup>3</sup> , localizada no piso inferior	Serviço	2	10
3	Limpeza de 01 (um) Reservatório de polietileno, para água potável, com capacidade de 500 litros, localizado no piso superior	Serviço	2	10
4	Limpeza de 01 (um) Reservatório de concreto, para água de chuva, com capacidade de 37 m <sup>3</sup> , localizado no piso superior	Serviço	2	10
5	Limpeza de 01 (um) Reservatório de concreto, para água potável, com capacidade de 37 m <sup>3</sup> , localizado no piso superior	Serviço	2	10
6	Laudo de potabilidade	Unidade	2	10
<b>GRUPO 2: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E REDES DE ESGOTO</b>  <b>CATSER: 16527 – Limpeza de esgoto, fossa e boca de lobo</b>				



Item	Serviço  Frequência	Unidade	Quantidade Anual	Quantidade para 60 meses
7	Limpeza de caixa de gordura – Volume 1m <sup>2</sup>	Serviço	2	10
8	Limpeza de rede coletora de esgoto (hidrojateamento)	Horas (estimadas)	10	50

### Observações:

**Item 1** – Realização das limpezas, preferencialmente, nos meses de junho e de novembro, nos seguintes reservatórios com as seguintes características:

Localização (pisos)	Material	Capacidade	Conteúdo	Quantidade
Inferior	Fibra de vidro	10.000 litros	Água potável	1
Inferior	Concreto	55m <sup>3</sup>	Água chuva	1
Superior	Polietileno	500 litros	Água potável	1
Superior	Concreto	37 m <sup>3</sup>	Água chuva	1
Superior	Concreto	37 m <sup>3</sup>	Água potável	1

**Item 8** - O faturamento será realizado por hora de trabalho efetivo no local, observando-se que para **cada ordem de serviço será faturado um valor mínimo correspondente a 2 (duas) horas**, mesmo que o tempo de execução seja inferior.

### 3.1 GRUPO 01 – Serviços de Limpeza de Reservatórios de Água com Laudo de Potabilidade

#### **3.1.1 Limpeza dos Reservatórios de Água**

- a) A contratada deverá executar o serviço de limpeza e desinfecção de todos os reservatórios listados abaixo, semestralmente, preferencialmente nos meses de junho e novembro.

Localização (pisos)	Material	Capacidade	Conteúdo	Quantidade
Inferior	Fibra de vidro	10.000 litros	Água potável	1

Inferior	Concreto	55m <sup>3</sup>	Água chuva	1
Superior	Polietileno	500 litros	Água potável	1
Superior	Concreto	37 m <sup>3</sup>	Água chuva	1
Superior	Concreto	37 m <sup>3</sup>	Água potável	1

- b) **Procedimento:** a limpeza deverá incluir a remoção mecânica de lodo, detritos e incrustações, seguida pela desinfecção química com produtos à base de hipoclorito de sódio ou similar, devidamente aprovados pela ANVISA para contato com água potável.
- c) **Materiais e Equipamentos:** a *contratada* deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação, incluindo minimamente:
- **Equipamentos de Proteção (EPI/EPC):** Cintos de segurança tipo paraquedista, cordas, trava-quedas, tripé/monopé, exaustor/insuflador de ar (ventilação mecânica), detector de gases (4 gases), máscaras, luvas, botas de borracha e óculos de segurança.
  - **Materiais de Limpeza:** Escovas com cerdas de nylon (arredondadas), esponjas macias, baldes plásticos, panos de algodão limpos e pulverizador.
  - **Produtos Químicos:** Solução de hipoclorito de sódio ou pastilhas de desinfecção registradas na ANVISA. É vedado o uso de sabão, detergentes ou escovas de aço que possam danificar a impermeabilização.
- d) **Agendamento das limpezas:** a *contratada* e fiscalizadores da *contratante* definirão um Cronograma de Execução de Serviços, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- e) **Prazo de conclusão do serviço:** Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios deverão ser executados conforme acordo estabelecido no Cronograma de Execução de Serviços e deverão ser concluídos em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- f) Caso o prazo estipulado para conclusão, mencionado no item anterior, seja insuficiente para a conclusão do serviço, poderá ser concedida uma prorrogação do prazo pelos fiscalizadores da *contratante*, após análise e aprovação da solicitação feita pela *contratada*, devidamente justificada.
- g) **Equipe Técnica:** a *contratada* deverá disponibilizar para a execução dos serviços de limpeza, uma equipe presente no local de execução composta minimamente por: - 01 (um) encarregado) e 01(um) auxiliar de serviços.



- h) Até **3 (três) dias úteis antes do início dos serviços**, a contratada deverá apresentar a relação nominal dos empregados que exercerão atividades nas dependências da sede da contratante, indicando nome completo, CPF, função/qualificação técnica.
- i) Até **3 (três) dias úteis antes do início dos serviços**, a contratada deverá enviar os seguintes documentos dos trabalhadores que executarão os serviços (encarregado e auxiliares):
- Cópias: CTPS; contrato de trabalho e ficha de empregado;
  - ASO (Atestados de Saúde Ocupacional);
  - Certificado de treinamento em espaço confinado NR 33;
  - Certificado de trabalho em altura NR 35.
- j) **Normas de segurança:** Em relação às normas de segurança, a execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura).
- k) **Emissão de Certificado de Limpeza:** ao final de cada serviço (limpeza de todos os reservatórios), a *contratada* deverá emitir um Certificado de Limpeza, detalhando os procedimentos realizados e a data da execução.
- l) **Relatório de Prestação de Serviços:** a contratada deverá apresentar o relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações: descrição detalhada dos serviços, data, horário de início e finalização de cada reservatório; identificação dos profissionais e sua qualificação; registro fotográfico (antes, durante e depois) e valor unitário e total do serviço.
- n) **Garantia dos serviços de limpeza:** A garantia da qualidade e eficácia do serviço está diretamente atrelada à **emissão do Laudo de Potabilidade**, que deverá atestar que os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da água estão em conformidade com a legislação vigente após a limpeza e desinfecção. Caso o laudo aponte irregularidades decorrentes da execução do serviço, a *contratada* deverá refazer os procedimentos necessários sem custo adicional.

### 3.1.2 Emissão de Laudo de Potabilidade

- a) **Emissão de Laudo de Potabilidade:** a contratada deverá emitir 2 (dois) laudos de potabilidade, sendo a emissão após cada ciclo de limpeza. Cada laudo deverá contemplar a análise das amostras coletadas em 3 (três) pontos distintos e avaliar os parâmetros microbiológicos e físico-químicos exigidos pelo Decreto Estadual nº 1.846/2018 e pela Portaria GM/MS Nº 888/2021.
- b) **Pontos de coleta da água:** os 3 (três) pontos de coleta de água para análise serão definidos pela fiscalização, sendo, preferencialmente: cavalete de alimentação



(entrada da concessionária); torneira da pia da copa/cozinha (ponto de consumo) e ponto de aproveitamento de água pluvial.

- c) **Prazo de emissão de Laudo de Potabilidade:** No prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica para emissão do laudo, a contratada deverá entregar o **Laudo de Potabilidade**.
- d) **Subcontratação de laboratório para a emissão do laudo de potabilidade:** No caso de subcontratação de laboratório para a emissão de laudo de potabilidade, a contratada, num prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da ordem de serviço específica para esse fim, deverá entregar à Divisão de Gerenciamento de Contratos, os seguintes documentos **relativos ao laboratório, sob pena de não autorização da subcontratação:**
- Alvarás de funcionamento e sanitário;
  - Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual da sede da proponente;
  - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede da proponente;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 3.2 GRUPO 02 – Serviço de Limpeza da Caixa de Gordura e Limpeza da Rede Coletora de Esgoto

#### 3.2.1 Da Limpeza da Caixa de Gordura

- a) **Procedimento:** A *contratada* deverá realizar a limpeza e esgotamento completo da caixa de gordura com volume de **1 m<sup>3</sup>**. O serviço inclui a sucção dos resíduos, transporte e descarte em local licenciado pelos órgãos ambientais competente.
- b) **Agendamento das limpezas:** As limpezas deverão ser executadas conforme cronograma a ser definido junto aos fiscalizadores.
- c) **Prazo de conclusão:** Os serviços deverão ser concluídos num prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- d) **Relatório de Prestação de Serviços:** a *contratada* deverá entregar, após a conclusão dos serviços, Relatório de Prestação de Serviços, contendo minimamente as seguintes informações: data da realização do serviço, descrição do serviço executado, indicação dos profissionais que realizaram os serviços e sua qualificação, identificação e assinatura do técnico responsável, valor unitário e valor total.



- e) **Entrega dos documentos MTR e CDF:** A contratada deverá apresentar os documentos; Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF).

### 3.2.2 Da Limpeza da Rede Coletora de Esgoto

- a) O serviço consiste na limpeza/desobstrução e desentupimento de redes coletoras de esgoto, utilizando-se caminhão combinado com hidrojateamento de alta pressão e auto vácuo.
- b) O caminhão utilizado na execução dos serviços deverá possuir tanque com capacidade mínima de 5m<sup>3</sup> e bomba de alta pressão com operação mínima de 130 bar.
- c) As chamadas para a execução do serviço ocorrerão **sob demanda**, e poderão ocorrer em situação preventiva ou situação emergencial.
- d) Para a execução dos serviços foram estimados 10 horas anuais.
- e) O faturamento será realizado por hora de trabalho efetivo no local, observando-se que para cada OS será faturado um valor mínimo correspondente a 2 (duas) horas, mesmo que o tempo de execução seja inferior.
- f) Para as ordens de serviço classificadas como emergenciais, a contratada deverá iniciar o atendimento e até **6 (seis) horas**, contadas da solicitação formal emitida pela contratante.
- g) Para as ordens de serviço classificadas como preventiva, a contratada deverá executar os serviços em até **10 dias úteis** contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- h) Para o serviço de **limpeza das redes coletoras de esgoto**, caso o problema de obstrução persista ou retorne em até **24 (vinte e quatro) horas** após a execução inicial, no mesmo ponto de intervenção, o serviço deverá ser refeito pela **contratada** sem qualquer ônus para a **contratante**.
- i) **Relatório de Prestação de Serviços:** a **contratada** deverá entregar, após a conclusão dos serviços, Relatório de Prestação de Serviços, contendo minimamente as seguintes informações: data da realização do serviço, descrição do serviço executado, indicação dos profissionais que realizaram os serviços e sua qualificação, identificação e assinatura do técnico responsável, valor unitário e valor total. No caso de refazimento dos serviços, deverá ser também incluído no relatório.

## 4 DAS GARANTIAS DO SERVIÇO



- 4.1 As garantias dos serviços prestados devem observar as disposições já estabelecidas no item 3.

## 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Documentação

- a) Atendimento aos requisitos de habilitação, em conformidade com o presente termo, especificamente o disposto no item 11 e edital do pregão;

### 5.2 Vedação à Subcontratação e Exceção

- a) Vedação à subcontratação dos serviços dos serviços previstos no presente Termo de Referência, com exceção da emissão de laudo de potabilidade (Grupo 1 – item 6), sendo, neste caso, obrigatório o atendimento do item 3.1.2, alínea “d”.

### 5.3 Visita Técnica

- a) Com vistas a viabilizar proposta concisa, sugere-se às licitantes visita ao local onde os serviços serão realizados para que tomem conhecimento de todas as informações e das condições locais, a fim de subsidiar o cumprimento das obrigações do objeto da presente contratação.
- b) As visitas técnicas para conhecimento das condições do local antes da elaboração do orçamento poderão ser agendadas junto à Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville, pelo telefone (47) 2101-3290, ou pelo e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br).
- c) A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

### 5.4 Demais Requisitos

- a) O transporte de equipamentos, materiais, insumos e a remoção e destinação de resíduos gerados serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, que deverá arcar com todos os custos e observar a legislação ambiental e sanitária aplicável;
- b) A contratada deverá fornecer todos os insumos, produtos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa e perfeita execução dos serviços, atendendo às normas da **ABNT**, às **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho e Emprego (em especial NR-6, NR-33 e NR-35) e às resoluções da **ANVISA**;



- c) A equipe designada para a execução dos serviços deverá possuir **qualificação técnica compatível** com as atividades previstas, devendo seus membros estar devidamente uniformizados, identificados por crachá e utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

## 6 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1 Vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

6.1. O prazo de vigência é de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, e atentando-se, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) Seja comprovado o atendimento ao disposto no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, com consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as respectivas certidões negativas.

6.1.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 6.2 Prazos, forma e condições de prestação dos serviços

6.2.1 Os prazos e condições de prestação de serviço encontram-se detalhados, por grupos, no item 3 do presente termo de referência.

### 6.3 Obrigações da Contratada



6.3.1 A **contratada** é responsável direta pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **contratante** ou a terceiros.

6.3.2 A **contratada** deve cumprir todas as obrigações, prazos e condições constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.3.3 Comunicar à **contratante**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.3.4 A **contratada** deve proceder às correções que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, de acordo com a fiscalização da **contratante**.

6.3.5 Durante a vigência do contrato, a **contratada** não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **contratante** ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6 A **contratada** deverá se responsabilizar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **contratante** e não poderá onerar o objeto da contratação.

6.3.7 Comunicar aos fiscalizadores do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.

6.3.8 A **contratada** não poderá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.3.9 A **contratada** deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

6.3.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

6.3.11 A **contratada** deverá atender às determinações regulares emitidas bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, e prestar todo



esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos prescritos no **Ato da Mesa nº 86/2023.**<sup>1</sup>

6.3.12 A **contratada** deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **contratante**.

6.3.13 A **contratada** deverá manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

6.3.14 A **contratada** deverá manter, bem como garantir que seus empregados mantenham sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **contratante** ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.3.15 Sempre que solicitado e conforme prazos estabelecidos pela **contratante**, a **contratada** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme exigido em edital.

6.3.16 A **contratada** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

#### 6.4 Obrigações da Contratante

6.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.4.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **contratada**.

6.4.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

---

<sup>1</sup> <https://leismunicipais.com.br/a2/sc/j/joinville/ato-da-mesa/2023/9/86/ato-da-mesa-n-86-2023-regulamenta-o-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-regras-e-diretrizes-para-a-atuacao-do-agente-de-contratacao-da-equipe-de-apoio-da-comissao-de-contratacao-e-dos-gestores-e-fiscais-de-contratos-no-ambito-da-camara-de-veredores-de-joinville?q=ato+da+mesa+86%2F2023>



6.4.4 Notificar a **contratada**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.4.5 Comunicar à **contratada** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, nos casos em que houver controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6 Efetuar o pagamento à **contratada** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

6.4.7 Aplicar à **contratada** as sanções previstas na lei e no contrato, e adotar as demais medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **contratada**.

6.4.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.4.9 A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.4.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **contratada** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

6.4.11 Subsidiar a **contratada** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

6.4.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores especialmente designados, registrando todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4.13 Comunicar à **contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada à realização do serviço.

6.4.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6.5 Regime de execução dos serviços

6.5.1 O presente objeto será executado em regime de empreitada por preço unitário.



## 6.6 Especificação da garantia de execução

6.6.1 Não se aplica.

## 6.7 Sugestão de fiscalizadores:

- a) Samuel Nathan Borgmann de Oliveira
- b) Paulo Antônio Ribeiro
- c) Nion Maron Dransfeld (suplente)
- d) Sabrina Mendonça Figueiredo (suplente)
- e) Clóvis Donizete Alves (suplente)

## 7 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados em conformidade com o disposto no presente termo de referência e na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, situada na Av. Hermann August Lepper, nº 1.100, Bairro Saguauçu, Joinville – Santa Catarina.

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados em conformidade com os artigos 6º a 10º do Ato da Mesa nº 86/2023 ou outro diploma legal que vier a substituí-lo, que terão as atribuições dispostas no referido Ato, nos artigos 18 e seguintes.

8.2 A fiscalização procederá o recebimento do objeto nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução ou fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5 As comunicações entre a **contratante** e a **contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente por e-mail institucional, para esse fim. Outras comunicações poderão ser realizadas por outro meio hábil acordado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a **contratada**.

8.6 A **contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas nos termos e prazos previamente estabelecidos.



8.7 Caso o prazo estipulado no item anterior seja verificado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilatação do prazo pelos fiscalizadores da *contratante*.

8.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a *contratante* poderá convocar o representante da *contratada* para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da *contratada*, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.9 Apesar da ampla fiscalização por parte da *contratante*, em nenhuma hipótese eximir-se-á a *contratada* das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.10 A não observância dos termos do contrato decorrente deste termo de referência sujeitará a *contratada* às sanções dispostas em contrato.

## 9. SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As sanções que poderão ser aplicadas à CONTRATADA estão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo nº 99/2024, da Câmara de Vereadores de Joinville, no edital de licitação e no respectivo contrato administrativo.

9.2. A CONTRATADA será responsabilizada pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.1. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 9.2 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela CONTRATADA.



9.2.2. Considera-se a conduta da alínea "**d**" do item 9.2 como sendo o atraso que importe em consequências graves à Administração em razão do descumprimento das obrigações contratuais.

9.2.3. Considera-se a conduta da alínea "**g**" do item 9.2 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Câmara de Vereadores de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "**f**" do item 9.2.

9.2.4. Considera-se a conduta do inciso "**h**" do item 9.2 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

9.3. Poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a *CONTRATADA* não atender às determinações regulares emitidas, bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, ou quando der causa à inexecução parcial do contrato, até o limite de 02 (duas) advertências para a mesma conduta, a partir do qual a *CONTRATADA* estará sujeita à aplicação das multas abaixo relacionadas;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente:

a) **de até 5%**, sobre o valor total da contratação, pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "**a**", "**d**" e "**e**" do item 9.2;

b) **de até 0,5%** (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por período (dia e/ou hora) de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) **de até 0,1%** (zero vírgula um por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando esta for exigida. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

d) **de até 15%** (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pela



Câmara de Vereadores de Joinville em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) de até 30% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos de **inexecução contratual total**, bem pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 9.2, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

III) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "b", "c" "d" e "e" do item 9.2;

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 9.2, bem como nas alíneas "b", "c" "d" e "e", quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

§ 1º Para contratos plurianuais, a base de cálculo para as multas previstas no inciso II considerará o valor total do contrato pelo período de 12 (doze) meses, visando compatibilizar as penalidades com a complexidade e características do objeto e as eventuais infrações praticadas.

§ 2º As penalidades aplicáveis para o caso de prática ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

9.4. O processo administrativo para a apuração de responsabilidade(s) e a eventual aplicação de sanção(ões) à CONTRATADA será conduzido pelo Núcleo de Instrução de Processo Administrativo (NIPA) e observará o procedimento e as garantias estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo nº 99/2024, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, ou outro diploma legal que vier a substituí-lo.

9.5. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

9.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão registradas no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Joinville e do Município de Joinville, na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal, no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP e no Banco de Sanções.



## 10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1.1 Recebimento

- a) Os serviços serão recebidos pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato, mediante termos detalhados, nas condições e prazos a seguir dispostos, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.
- b) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- c) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão do serviço pela *contratada*, acompanhada dos documentos exigidos contratualmente.
- d) Caso se verifique que não houve cumprimento das exigências de caráter técnico, o fiscal técnico emitirá documento atestando o ocorrido e definirá prazo para sua regularização.
- e) A *contratada* fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Neste caso, a fiscalização não receberá provisoriamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
- f) O fiscal administrativo do contrato realizará a conferência do cumprimento das exigências de caráter administrativo e emitirá documento a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- g) Em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório e do cumprimento das obrigações administrativas previstas no contrato, o gestor emitirá Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do serviço prestado, com base nos relatórios e documentos apresentados.
- h) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, em observância ao art. 143 da Lei nº 14.133/2021, a *contratante* solicitará à empresa a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- i) O prazo para a solução, pela *contratada*, de inconsistências na documentação apresentada, na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela *contratante* durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento provisório ou definitivo.



j) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

k) Os prazos para recebimento poderão ser excepcionalmente prorrogados, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências pela *contratante* para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### 10.1.2 Medição

10.1.2.1 A avaliação da execução do objeto considerará o atendimento aos prazos e condições de prestação do serviço estabelecidas neste termo.

10.1.2.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada e registrada de acordo com o item 10.1.2.1, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a *contratada*:

- . Não produziu os resultados acordados;
- a. Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.1.2.3 O pagamento será de forma única, após a realização completa de cada serviço.

### 10.1.3 Liquidação

a) A liquidação da Nota Fiscal, consiste no recebimento definitivo e aceite do objeto contratado, e ocorrerá após a conferência da Nota Fiscal, dos termos de recebimento exigidos contratualmente e dos seguintes documentos conforme abaixo:

- **Grupo 01** – Certificado de Limpeza (item 3.1.1, “k”); Relatório de Prestação de Serviços (item 3.2.1, “l”) e Laudo de Potabilidade (item 3.1.2, “a”);
- **Grupo 02** – Para limpeza da caixa de gordura: Relatório de Prestação de Serviços (item 3.2.1, “d”) Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos e Certificado de Destinação Final (item 3.2.1, “e”) e para a Limpeza da Rede Coletora de Esgoto: Relatório de Prestação de Serviços (item 3.2.2, “i”).

b) Após o recebimento da Nota Fiscal, dos relatórios e dos termos de recebimento, a *contratante* terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



- c) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A contratada deverá efetuar a emissão da Nota Fiscal somente após a entrega dos documentos constantes na alínea “a” e no mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- e) A Nota Fiscal deverá ser emitida em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias de acordo com a legislação vigente que a empresa está sujeita, sob pena de responder sobre informações incorretas.
- f) O não cumprimento do disposto na alínea “d”, quanto a data de emissão da Nota Fiscal, poderá incorrer em recolhimento de tributos retidos com atraso, e por consequência, a *contratada* ficará responsável pelo valor devido referente aos encargos dos tributos, sendo o mesmo descontado do valor líquido a receber da Nota Fiscal.
- g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e relatório, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a *contratada* providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo da alínea “b” após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à *contratante*.
- h) A Administração verificará se a *contratada* mantém as condições de habilitação exigidas no edital ou se existe alguma proibição de contratar com o Poder Público imposta no âmbito do órgão ou entidade.
- i) Constatando-se a situação de irregularidade da *contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da *contratante*.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- k) Havendo a efetiva execução do objeto durante os prazos citados nos itens “i” e “j” acima, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 10.1.4 Prazo e Forma de Pagamento

- a) Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **07 (sete) dias úteis** contados da finalização da liquidação de acordo com a seção anterior, que se dará com o seu registro na Divisão de Orçamento e Contabilidade.
- b) No caso de atraso pela *contratante*, os valores devidos à *contratada* serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva



realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

- c) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito eletrônico, em conta corrente em nome da **contratada**.
- d) Para possibilitar o pagamento através de depósito eletrônico, os dados bancários (banco, agência e conta) deverão ser informados pela **contratada**.
- e) Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável vigente, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços contida na proposta comercial, quando houver.
- f) A **contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, deverá mencionar na Nota Fiscal a opção pelo regime e apresentar, declaração original assinada de acordo com a legislação da Receita Federal do Brasil, comprovando que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- g) Os débitos da **contratada** para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, poderão ser descontados dos pagamentos relativos ao contrato a que se refere este termo.

## **11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por grupo**.

### **11.1 Documentos de Habilitação**

#### **11.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (ou documento equivalente na forma da Lei).

Observação 1: O Ato Constitutivo do licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade compatível com o objeto licitado.

#### **11.1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo da Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual da sede da proponente; e
- f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede da proponente.

### **11.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

### **11.1.4 Qualificação Técnica**

#### **11.1.4.1 Qualificação Técnica Operacional**

##### **11.1.4.1.1 Grupo 1 – Limpeza de Reservatórios de Água**

- a) Alvará de funcionamento;
- b) Alvará sanitário;
- c) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).
- d) Caso a empresa seja sediada em outra unidade da Federação será exigido o visto do CREA/SC, CRQ/SC ou CRT 4ª Região – PR/SC, conforme o caso, para efeito de contratação.
- e) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto

##### **11.1.4.1.2 Grupo 2 – Limpeza de Caixa de Gordura e Rede Coletora de Esgoto**

- a) Alvará de funcionamento;
- b) Alvará sanitário;
- c) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.

#### **11.1.4.2 Qualificação Técnico Profissional**

### 11.1.4.2.1 Grupo 1 – Limpeza de Reservatórios de Água

a) A empresa proponente deverá comprovar que tem em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico (Engenheiro, Químico ou Técnico) devidamente detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento equivalente, devidamente registrado no Conselho competente (CREA, CRQ ou CRT), que atuará como Responsável Técnico pelos serviços.

### 11.1.5 Declarações

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

GRUPO 1 – LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM LAUDO DE POTABILIDADE					
Item	Serviço	Unid.	Quant. p/ 5 anos	Valor unitário	Valor Total p/ 5 anos
1	Limpeza de 01 (um) Reservatório de fibra de vidro, para água potável com capacidade de 10.000 litros, localizada no piso inferior  Obs: 2 limpezas anuais	Serv	10	645,94	6.459,40
2	Limpeza de 01 (um) Reservatório de concreto, para água de chuva, com capacidade de 55 m <sup>3</sup> , localizada no piso inferior  Obs: 2 limpezas anuais	Serv	10	2.032,91	20.329,10
3	Limpeza de 01 (um) Reservatório de polietileno, para água potável, com capacidade de 500 litros, localizado no piso superior  Obs: 2 limpezas anuais	Serv	10	348,72	3.487,20
4	Limpeza de 01 (um) Reservatório de concreto, para água de chuva, com capacidade de 37 m <sup>3</sup> , localizado no piso superior  Obs: 2 limpezas anuais	Serv	10	1.459,33	14.593,30
5	Limpeza de 01 (um) Reservatório de concreto, para água potável, com capacidade de 37 m <sup>3</sup> , localizado no piso superior	Serv	10	1.459,33	14.593,30



Item	Serviço	Unidade	Quant. p/ 5 anos	Valor unitário	Valor Total p/ 5 anos
	Obs: 2 limpezas anuais				
6	Laudo de potabilidade Obs: 2 laudos anuais	Unid	10	1.200,25	12.002,50
					<b>71.464,80</b>

<b>GRUPO 2 - LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E REDE COLETORA DE ESGOTO</b>					
Item	Serviço	Unid	Quant. p/ 5 anos	Valor Unitário	Valor Total p/ 5 anos
7	Limpeza de caixa de gordura – Volume 1m <sup>2</sup> Obs: 2 limpezas anuais	Serv	10	660,42	6.604,20
Item	Serviço	Unid	Quant. p/ 5 anos	Valor Unitário	Valor Total p/ 5 anos
8	Limpeza de rede coletora de esgoto (hidrojateamento) Obs: estimativo de 10h anuais	Horas (estimada)	50	514,17	25.708,50
					<b>32.312,70</b>

	Valor Total Estimado da contratação p/ 5 anos
GRUPO 1 - LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM LAUDO DE POTABILIDADE	71.464,80
GRUPO 2 - LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E REDE COLETORA DE ESGOTO	32.312,70
<b>Total</b>	<b>103.777,50</b>

12.1 O valor estimado acima é o máximo admitido para contratação do objeto, e foi obtido em pesquisas realizadas pela Administração de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Na elaboração da proposta comercial, as empresas interessadas deverão respeitar obrigatoriamente os limites máximos aceitáveis dispostos na tabela acima.

12.3 O valor pressupõe todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

### 13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



As despesas desta licitação correrão por conta dos seguintes itens orçamentários para o ano 2026: código de despesa: 174. Natureza da despesa 33.90.39.78 – Limpeza e Conservação.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2026**

Numeração no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br): 930622-4/2026

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço completo:	
Telefone: ( )	E-mail:

**2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL** (para assinatura de contrato)

Nome:
Endereço completo:
CPF nº

*Os poderes para assinatura deverão estar estabelecidos nos atos constitutivos da proponente ou mediante procuração.*

**3. DADOS PARA PAGAMENTO**

Informar os dados para depósito bancário.	
Banco:	
Agência:	Conta corrente:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO: GRUPO LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM LAUDO DE POTABILIDADE E DO GRUPO LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E REDE COLETORA DE ESGOTO – (REPUBLICAÇÃO).

**4. VALIDADE DA PROPOSTA:** ..... (.....) dias contados a partir de sua apresentação – mínimo de 60 (sessenta) dias.

**5. VALOR PROPOSTO.**

<b>GRUPO 1 – LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM LAUDO DE POTABILIDADE</b>					
Item	Serviço	Unid.	Quant. p/ 5 anos	Valor unitário	Valor Total p/ 5 anos
1	Limpeza de 01 (um) Reservatório de fibra de vidro, para água potável com capacidade de 10.000 litros, localizada no piso inferior Obs: 2 limpezas anuais	Serv	10		
2	Limpeza de 01 (um) Reservatório de concreto, para água de chuva, com capacidade de 55 m <sup>3</sup> , localizada no piso inferior Obs: 2 limpezas anuais	Serv	10		
3	Limpeza de 01 (um) Reservatório de polietileno, para água potável, com capacidade de 500 litros, localizado no piso superior Obs: 2 limpezas anuais	Serv	10		
4	Limpeza de 01 (um) Reservatório de concreto, para água de chuva, com capacidade de 37 m <sup>3</sup> , localizado no piso superior Obs: 2 limpezas anuais	Serv	10		
5	Limpeza de 01 (um) Reservatório de concreto, para água potável, com capacidade de 37 m <sup>3</sup> , localizado no piso superior Obs: 2 limpezas anuais	Serv	10		
Item	Serviço	Unida de	Quantidade p/ 5 anos	Valor unitário	Valor Total p/ 5 anos
6	Laudo de potabilidade Obs: 2 laudos anuais	Unid	10		
<b>Total Grupo 2</b>					

**Observação:** Para o grupo 1 é obrigatória a apresentação da proposta completa (contemplando todos os itens).

<b>GRUPO 2- LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E REDE COLETORA DE ESGOTO</b>					
Item	Serviço	Unid	Quantidade p/ 5 anos	Valor Unitário	Valor Total p/ 5 anos
7	Limpeza de caixa de gordura – Volume 1m <sup>2</sup> Obs: 2 limpezas anuais	Serv	10		
Item	Serviço	Unid	Quant. p/ 5 anos	Valor Unitário	Valor Total p/ 5 anos
8	Limpeza de rede coletora de esgoto (hidrojateamento) Obs: estimativo de 10h anuais	Horas (estimada)	50		
<b>Total Grupo 3</b>					

**Observação:** Para o grupo 2 é obrigatória a apresentação da proposta completa (contemplando todos os itens).

	Valor Total p/ 5 anos
GRUPO 1 - LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM LAUDO DE POTABILIDADE	
GRUPO 2 - LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E REDE COLETORA DE ESGOTO	
<b>Total Geral da Proposta</b>	

## 6. OBSERVAÇÕES.

- a) Aos licitantes, é facultada a apresentação de proposta para **apenas um ou para mais grupos de itens especificados no Termo de Referência.**
- b) A proposta comercial apresentada pela licitante deverá conter todas as informações previstas neste modelo de proposta comercial.
- c) No valor total estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- d) **IMPORTANTE:** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, **NO PAGAMENTO** serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- f) Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT) do Compras.gov.br, e as constantes deste edital, **prevalecerão as constantes do edital.**
- g) Em caso de discordância entre o descritivo e quantidades do objeto descritas no sistema eletrônico e o disposto no Termo de Referência (Anexo I do edital), prevalecerão as especificações constantes deste edital e anexos.
- h) O julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço por grupo de itens, devendo ser observado o **preço máximo de aceitabilidade** da planilha de preços constante do Termo de Referência (Anexo I).
- i) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar as atividades ou itens acessórios necessários ao pleno cumprimento do objeto, nas quantidades, qualidades e prazos adequados à perfeita execução contratual.
- j) Caso a licitante opte por não utilizar o modelo de proposta comercial, deverá verificar se a proposta contém todas as informações obrigatórias (marca, modelo, garantia, assistência técnica), podendo também anexar documento com as informações, se necessário.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026**Numeração no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br): 930622-4/2026

Através do presente termo, eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO expressamente e sob as penas da lei que a referida empresa possui pleno conhecimento das condições tecnológicas preexistentes necessárias à prestação dos serviços que compõem o objeto da licitação, bem como dos requisitos específicos detalhados no Termo de Referência, e em nenhum momento alegará que situação imprevista ou imprevisível relacionada a estas características previamente conhecidas constitui condição para revisão para os termos do contrato.

(    )        DECLARO ainda, que, após a publicação do presente edital, a licitante acima identificada optou por dispensar a realização de visita técnica, considerando como suficiente para o pleno conhecimento do objeto a descrição do serviço contida no instrumento convocatório e em seus anexos e/ou visita anteriormente realizada, assumindo inteiramente a responsabilidade por esta decisão.

*\* Assinalar a opção acima caso a empresa não tenha realizado a vistoria.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Representante Legal

**Este documento deverá ser apresentado na etapa de Habilitação.**



**ANEXO IV**  
**MINUTA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx/2026**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ sob o n° 83.545.244/0001-87, com sede na Avenida Hermann August Lepper n° 1.100, bairro Saguauçu, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste Município, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2026** (Numeração no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br): 930622-4/2026), de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO: GRUPO LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM LAUDO DE POTABILIDADE E DO GRUPO LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E REDE COLETORA DE ESGOTO – (REPUBLICAÇÃO), nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O edital da licitação;
- c) A proposta da **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência é de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, e atentando-se, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- f) Seja comprovado o atendimento ao disposto no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, com consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as respectivas certidões negativas.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, observando-se o item 5.2 do Termo de Referência, anexo a este contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**, conforme tabela a seguir.

<b>Item</b>	<b>Produto/Especificação</b>	<b>Marca e modelo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>



5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **10/03/2026**, conforme documentação que compõem o processo licitatório.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso na divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância retroativa correspondente, tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas do Termo de Referência, anexo a este contrato.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1. São obrigações da **CONTRATANTE** aquelas dispostas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## **CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas dispostas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## **CLÁUSULA DOZE – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado neste termo.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) Serão aplicáveis as devidas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas desta licitação correrão por conta dos seguintes itens orçamentários para o ano de 2026, contas: código de despesa: 174. Natureza da despesa 33.90.39.78 – Limpeza e Conservação.

### **CLÁUSULA QUATORZE – CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Reequilíbrio econômico-financeiro:

15.4.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.4.2. Caberá à **CONTRATADA** a solicitação do pedido de reequilíbrio, acompanhado da devida comprovação do fato, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com a planilha detalhada da proposta.

15.4.3. Os valores do contrato poderão ser reequilibrados por iniciativa da Administração, mediante negociação entre as partes, quando comprovado por meio de pesquisas que os preços estão acima do praticado no mercado.



15.4.4. A **CONTRATANTE** responderá eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação exigida.

15.4.4.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento começa a fluir somente a partir do momento em que o pedido da contratada se encontra correto e completamente instruído.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – INFORMAÇÕES DE CONTATO E RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO**

16.1. O contato com a **CONTRATADA** será feito através do seu representante legal, Sr.(a) [nome do representante legal], por intermédio do número de telefone [número do telefone fixo com DDD], número para envio de mensagem eletrônica [número do whatsapp com DDD] e endereço de e-mail [endereço de e-mail], que serão utilizados pela **CONTRATANTE** para o envio de ordens de serviço, autorizações de fornecimento, orientações dadas pelos fiscalizadores do contrato, notificações e demais comunicações necessárias a regular execução do objeto contratual.

16.2. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração nos dados informados, sendo de sua responsabilidade a atualização tempestiva das informações.

16.3. Caso se constate a inconsistência dos dados apresentados devido à falta de atualização por parte da **CONTRATADA**, as informações corretas deverão ser repassadas à **CONTRATANTE** no prazo definido pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como em seu site oficial – [camara.joinville.br](http://camara.joinville.br).

#### **CLÁUSULA DEZOITO – FORO**

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Joinville, na data da última assinatura eletrônica.



---

Presidente da Câmara de Vereadores  
de Joinville/SC

---

Representante legal da Contratada

---

Testemunha

---

Testemunha